



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 01.04.2019 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.. (Processo Administrativo nº 8512341-56.2019.2019.8.06.0000).

AD1/CT Nº 18/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n. Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA.**, representada neste ato por Carlos Eduardo Ellery de Moraes, portador da carteira de identidade n.98002187532, CPF n. 539.525.533-87, com endereço na Rua Des. José Gil de Carvalho, nº 170 – Sala 01, Cambeba, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 16.368.418/0001-96, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas informações constantes do Processo acima epigrafado, e na autorização do Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE;
- b) nas disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 24/07/2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo acrescer os itens 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12 e 15 da planilha 02 do anexo II do contrato que tem por objeto a **contratação de empresa especializada realização de serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão direta (janeiros, splits e selfs) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, o valor de R\$ 162.260,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), representando um acréscimo de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) no valor do contrato, que passará de R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.436.989,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), para os atuais **RS 2.599.249,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais)**. Dessa forma, a planilha de custos do contrato passará a vigorar conforme o Anexo Único deste aditivo.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 06 de AGOSTO de 2019.



WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



CARLOS EDUARDO ELLERY DE MORAIS

REP. COMERCIAL DA EMPRESA ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA.

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anexo Único

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Un	RS/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janela (incluindo fornecimento de peças)	1340	un	52,00	836.160,00
2	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo split, splitão e self (incluindo fornecimento de peças)	1190	un	66,00	942.480,00
3	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo split, splitão e self (em garantia)	300	un	71,00	255.600,00
SUBTOTAL (A)					2.034.240,00

Planilha 2 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Un	RS/un	TOTAL ANUAL
1	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela (caixa de concreto existente)	45	un	25,00	1.125,00
2	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela (caixa de concreto a instalar ou a substituir)	30	un	195,00	5.850,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 7 a 12 kBtu/h (até 10 m)	160	un	255,00	40.800,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 18 e 24 kBtu/h (até 10 m)	200	un	270,00	54.000,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 30 e 36 kBtu/h (até 10 m)	160	un	420,00	67.200,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 48 e 60 kBtu/h (até 10 m)	50	un	670,00	33.500,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Self ou Splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	8	un	1.102,30	8.818,40
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Self ou Splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	8	un	1.150,00	9.200,00
9	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Self ou Splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	8	un	1.500,00	12.000,00
10	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 7 a 60 KBTU/h com infra-estrutura já existente.	90	un	195,00	17.550,00
11	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo janelão	400	un	25,00	10.000,00
12	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	100	un	70,00	7.000,00
13	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	15	un	120,00	1.800,00
14	Remuneração para despesas por deslocamento para instalação ou desinstalação de ar condicionado	60000	km	R\$ 0,81	48.600,00
15	Remuneração para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou desinstalação de ar condicionado	480	dia	R\$ 90,00	43.200,00
SUBTOTAL (B)					360.643,40

Planilha 3 – Valor máximo estimado para ressarcimento de itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento de itens pagos sob demanda: compressores, trocadores de calor (serpentinas) ou ainda, limpeza de rede de dutos, peças, materiais, fluidos refrigerante e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior ou reforma de equipamentos.	vb	R\$ 204.365,60
SUBTOTAL (C)			204.365,60

PREÇO GLOBAL = SUBTOTAL (A) + SUBTOTAL (B) + SUBTOTAL (C)

RS 2.599.249,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais)